

A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ

Ref.: EDITAL Nº 10/2020

COPIADORAS ASTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.732.676/0001-98, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria, para apresentar suas razões de RECURSO ADMINISTRATIVO contra a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de nossa empresa em se tratando do OBJETO, constantes no Edital, com fulcro art. 109, inciso I alínea “b” da Lei 8.666/93, no artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, e demais legislações pertinentes à matéria.

## I – DOS FATOS:

A Recorrente participou do pregão em referência, cujo objeto é a “Locação de impressoras”, no qual a empresa restou desclassificada de forma errônea.

Assim, em razão de ter ocorrido **EXCESSO DE FORMALISMO** requer que seja classificada, conforme razões a seguir expostas.

## II – DO DIREITO:

A simples análise do edital podemos verificar que o item 5.3 informa o seguinte:

**5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

Neste sentido a documentação sobre o balanço patrimonial consta com data de validade de 31/05/2021 e de forma que pode ser baixada na íntegra. Uma vez que, informamos o balanço completo no cadastro do SICAF.

**9.2.4.2. Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE válido.**

Conforme consta no processo encaminhamos ALÉM do balanço patrimonial o CAGE. O que faz com que todo o item 9.2.4.2 fosse atendido. Ou seja. Mais uma vez demonstra o equívoco.

A cerca das declarações alienas “b” e “c”, todas constam na proposta inicial.

Declaração aliena “b”, consta na proposta inicial;  
Declaração alínea “c” consta na proposta inicial.

De forma que fica claro o equívoco da desclassificação.

## PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO

PREMIBRAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
VALOR 12 MESES: R\$ 195.798,48  
VALOR 48 MESES: R\$ 783.913,92

COPIADORAS ASTORIA LTDA  
VALOR 12 MESES: R\$ 69.498,96  
VALOR 48 MESES: R\$ 277.995,84

## **PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO: R\$ 505.918,08**

--

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EMPRESA:  
PREMIBRAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Deixa de apresentar:

*5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.*

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

## II – DAS FUNDAMENTAÇÕES

Desde que não cause prejuízo à administração pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes, como omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas. Com base na doutrina de Hely Lopes Meirelles, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul confirmou sentença que reconduziu uma empresa à licitação do serviço de água e esgoto de Caxias do Sul. A companhia foi excluída pela autarquia porque não colocou os documentos no envelope correto.

Nos dois graus de jurisdição, os julgadores entenderam que a decisão administrativa da autarquia se apegou de forma extrema ao formalismo, mostrando falta de boa vontade com a parte autora. E sem razão, porque nem havia a exigência de tais documentos no lançamento do edital.

O relator da Apelação em Reexame Necessário na 22ª Câmara Cível do TJ-RS, desembargador Carlos Eduardo Zietlow Duro, afirmou que a inabilitação não se mostrou razoável, notadamente por se tratar de licitação em que o foco é o menor preço. Afinal, como a administração pública busca vantagem econômica, o fator preço é decisivo — por menor que seja. E é isso que prepondera sobre o formalismo.

REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECLASSIFICAÇÃO. EXCESSO DE FORMALISMO. MOTIVO RELACIONADO À HABILITAÇÃO. DESCABIMENTO. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA OU CONCESSÃO DE PRAZO PARA A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO.

O tipo licitação menor preço deve proporcionar a obtenção da proposta com melhor vantagem econômica à Administração, fator que prepondera sobre formalidades excessivas, passíveis de serem supridas, como ocorre na hipótese vertida nos autos. Ultrapassada a fase de habilitação, é descabida a desclassificação em razão de motivo relacionado à habilitação, forte no § 5º do art. 43 da Lei nº 8.666/93. Havendo a falta de documentação não essencial, deve a administração viabilizar sua anexação sem **grande apego ao formalismo**, através da conversão em diligência, na forma do art. 43, § 3º, Lei nº 8.666/93, ou na concessão de prazo para a juntada, nos termos do 48, § 3º, do mesmo diploma legal, mormente na hipótese em apreço, em que todos os licitantes foram inabilitados. Precedentes do TJRS e STJ. Sentença confirmada em reexame necessário.

CEZD

Nº 70062262514 (Nº CNJ: 0418814-97.2014.8.21.7000)  
2014/CÍVEL

Portanto a Recorrente demonstrou de forma veemente que a Desclassificação demonstra excesso de formalidades para simplesmente diligenciar no próprio SICAF e até mesmo na proposta inicial, ou seja nenhum documento necessita ser incluído no processo, que realmente seria uma violação do processo.

## III – DOS PEDIDOS

Em face de todo o exposto, requer-se o provimento do recurso para:

- a) Haja a fase de habilitação de forma justa e cristalina. Uma vez que, este é o caminho que este órgão tão respeitado efetua, retornando a sociedade o respeito que a instituição preza não somente pelo formal, mas sim pela **economicidade** e aplicação dos recursos públicos em prol de um ambiente melhor.
- b) Que a administração revise sua decisão, e busque entender quais informação tão relevantes não poderia buscar no processo ou no cadastro no SICAF.
- c) Seja julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2020.

Nestes Termos,  
Pede-se Deferimento.

COPIADORAS ASTORIA LTDA

Luana S. da Silva  
CPF: 000.425.410-42

**SICAF**  
Sistema de Cadastro e Unidade de Prestação

LUJANA STEDILE DA SILVA  
000.425.410-42 - Fornecedor

Cadastro Consulta Segurança Sair




Consulta Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

**Fornecedor**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação do Fornecedor
92.732.676/0001-98	COPIADORAS ASTORIA LTDA	ASTORIA COPIADORAS	Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível VI		
03/09/2021	Cadastrado		

**Balancos Patrimoniais**

2019

	Tipo de Balanço	Demonstração Contábil	Exercício Financeiro	Validade do Balanço	Ação
<input type="checkbox"/>	Balanço anual	12/2019	01/2019 a 12/2019	05/2021	  

2018  
2017

VOLTAR RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Habilitação
✕

Fornecedor:  
COPIADORAS ASTORIA LTDA

**INFORMAÇÕES**

Situação: **INABILITADO**  
 Data: 25/09/2020 10:11  
 Usuário: ALEXANDRO VIDART AZAMBUJA  
 Motivo: Conforme Ata da Comissão de Licitação, d...Ler mais

**PRAZOS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Início	Fim	Situação
Não foi aberto prazo para envio de documentação.		

**DOCUMENTAÇÃO ENVIADA (15 arquivos)**

Data Envio	Documento	Responsável	
14/09/2020 09:10:48	BALANÇO PATRIMONIAL 2019 + INDICES	LUANA STEDILE DA SILVA	📄
14/09/2020 09:10:40	9.4.1 - SEI_ANATEL - 1754674 - Atestado de Capacidade Técnica 2	LUANA STEDILE DA SILVA	📄
14/09/2020 09:10:31	9.4.1 - ATESTADO - GRUPO CEEE	LUANA STEDILE DA SILVA	📄
14/09/2020 09:10:22	9.3.1 - CERTIDAO - FALENCIA 28.09.2020	LUANA STEDILE DA SILVA	📄
14/09/2020 09:10:15	9.2.7 -CERTIDAO - ESTADUAL 26.10.2020	LUANA STEDILE DA SILVA	📄
14/09/2020 09:10:07	9.2.6 -CERTIDAO - MUNICIPAL 26.11.2020	LUANA STEDILE DA SILVA	📄
14/09/2020 09:09:54	9.2.5 -INSCRICAO MUNICIPAL	LUANA STEDILE DA SILVA	📄
14/09/2020 09:09:44	<u>9.2.4.2 - CAGE 2019 CERT</u>	LUANA STEDILE DA SILVA	📄
14/09/2020 09:09:37	9.2.4 - CERTIDAO - CNDT 28.12.2020	LUANA STEDILE DA SILVA	📄
14/09/2020 09:09:29	9.2.3 - CERTIDAO - FGTS 26.09.2020	LUANA STEDILE DA SILVA	📄
14/09/2020 09:09:21	9.2.2 - CERTIDAO - FEDERAL 23.02.2021	LUANA STEDILE DA SILVA	📄
14/09/2020 09:09:13	9.2.1 - CNPJ	LUANA STEDILE DA SILVA	📄
14/09/2020 09:09:06	9.2.1 - a - Luana RG	LUANA STEDILE DA SILVA	📄
14/09/2020 09:08:57	9.2. - c - CONTRATO SOCIAL ASTORIA	LUANA STEDILE DA SILVA	📄
14/09/2020 09:08:48	<u>5.3 - A - CERTIDAO - SICAF 07.09.2020</u>	LUANA STEDILE DA SILVA	📄

Fechar